

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO de equipamentos odonto-médico-hospitalar, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme quantidades, especificações e exigências do Edital e seus anexos.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Recebimento das propostas: até as **09h00** do dia **17/04/2026**;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia **17/04/2026**, a partir das **09h**;
- Início da fase competitiva/lances: dia **17/04/2026**, às **09h10**;

Pregoeiro: Jackson Luiz Dias da Rosa

E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com

Fone: (45) 3521-1779 - Whatsapp (45) 99935-8694

UASG: 928118 - Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br/

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, nas demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 1



O valor total máximo do presente pregão é de R\$ 109.454,00 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 131/2026**.

Fica estabelecido a possibilidade, a partir da assinatura deste contrato, quando houver a transposição dos atos administrativos da **Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (FMSFI)** para a **Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu** no Paraná, a FMSFI transferirá todas as suas responsabilidades, direitos e obrigações decorrentes deste edital/contrato, para a **Autarquia Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu (AMSFI)**. Será transposto para a AMS, que assumirá integralmente a execução e cumprimento de todas as disposições aqui estabelecidas, garantindo a continuidade dos serviços e compromissos assumidos.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (45) 3521-1779 – E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com

Acesso Identificado no Link: www.gov.br/compras/pt-br/

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Responsabilidade SESMT.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br/;

2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 2



- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com
- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/ para conhecimento de todos os interessados.
- 2.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.6. As eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2. **Em caso de divergência entre o descritivo do Compras gov/ CATMAT e do Edital, prevalecerá sempre o descritivo constante neste Edital.**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTE/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações constantes no link abaixo.
<https://tutoriais.comprasgovernamentais.gov.br/sicaf/html/>



- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASGOV, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo segundo do art. 337-M do Código Penal;
 - b. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - c. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.6. Como requisito para participação neste pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7. Que cumpre aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 4.8. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.9. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.10. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.11. Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.12. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.13. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.14. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.15. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.16. Que os serviços não prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.17. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.18. Não será permitida adesão e carona.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 5



6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a. Conduzir a sessão pública;
 - b. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - c. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h. Indicar o vencedor do certame;
 - i. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar ao Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br/.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 6



- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta readequada, quando solicitados pelo pregoeiro responsável.
- 8.2. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.**
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.5. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.6. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 8.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. **A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.**

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A proposta de preços inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, devendo conter:
- a. Preço total do lote/item, com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - b. Descrição detalhada do objeto;
 - c. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);
 - d. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.2. A proposta de preços final deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.gov.br/compras/pt-br/, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, devendo conter:
- a. Preço unitário e total do(s) item(ns) e lote(s), com até quatro casas decimais após a vírgula;
 - b. Marca/modelo/fabricante (Observar o sub-item 8.4);

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 8



- c. Descrição detalhada do objeto;
 - d. Condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - e. **E-mail e telefone atualizados;**
 - f. Prazo de validade da proposta: 90 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.4. **É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do Pregoeiro, sob qualquer justificativa.**
- 9.5. **Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.**
- 9.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.7. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 9



- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

- 12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.2. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br/ no prazo de até **2 (DUAS) HORAS** após

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 11



o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

- 12.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 34 da Lei n. 14.133/2021.
- 13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 13.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 12



de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
 - b. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.
- 14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- 14.12. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

15.1.1. Habilitação Jurídica:

- Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 14



- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

15.1.3. Qualificação Técnica

Para os produtos regulados pela ANVISA, a Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

- a. Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b. Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.
- c. Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.
- d. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

Para produtos NÃO regulados pela ANVISA, conforme relação disponível no site da ANVISA, será exigida apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos documentos.

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 15



- 15.2. O licitante deverá anexar a documentação em arquivos separados, nomeados conforme o edital, em uma pasta única (Compactada ex: Zip) no sistema.
- 15.3. Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.gov.br/compras/pt-br/.
- 15.4. **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação listados no item 15.1, desde que constem no SICAF, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes nos sistemas.**
- 15.5. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.6. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.7. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.8. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.9. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.11. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br/, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.12. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.9, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 16



16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.7. Decorrido o prazo para razões e contrarrazões, o Pregoeiro examinará o recurso e fará o juízo de retratação.
- 16.8. Se mantida a decisão, o Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.
- 16.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 17



que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRAUAL

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o (a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório o Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Fundação convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato.
- 18.4. A assinatura do contrato será realizada através do Sistema de Informações Digitais (SID), ou outro sistema eletrônico utilizado pela FMSFI.
- 18.5. A FMSFI solicitará via e-mail ao representante do licitante vencedor que realize o cadastro perante o SID, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de imposição das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 18.6. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato.
- 18.7. A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou assinar o Instrumento Contratual ou a Ordem de compra, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.
- 18.8. O licitante tem o dever de manifestar ciência em todas as comunicações encaminhadas pela FMSFI, via e-mail ou SID, presumindo-se a ciência após decorrido 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da comunicação.
- 18.9. O Aceite da Ordem de compra ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.9.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



18.9.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

18.9.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.9.4. Os prazos previstos neste item terão início com a manifestação de ciência do licitante vencedor acerca da comunicação enviada pela FMSFI, observado o disposto no item 18.8.

18.10. **Lei Número 5.394, DE 4 DE ABRIL DE 2024**, Parágrafo único. Os contratos vigentes da Fundação Municipal de Saúde até a data da publicação desta Lei que, após a devida análise da Comissão de que trata o § 1º do art. 2º desta Lei, sejam entendidos como legais e necessária a sua continuidade, e desde que observem os princípios da administração pública, poderão ser assumidos pela Administração Direta ou por entidade autárquica criada para este fim, até o final da sua vigência.

19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES

19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Ordem de Compra (Nota de Empenho).

19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- O preço unitário;
- Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- A indicação do respectivo processo licitatório.

19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

19.3.1. **Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**

- Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela FMSFI, durante a análise da proposta; ou



- c. Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a. Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b. Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a. Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 10% (dez por cento) em relação ao total de sua proposta.

- b. Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

- c. Pela inexecução total do Contrato:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

- d. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:



Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

19.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a. Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

- b. Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor contratual.

19.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a. Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
b. Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
c. Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
b. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) a 20% em relação ao valor total de sua proposta;



- 19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- Advertência, nos casos de menor gravidade;
 - Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 19.3.3 “a” acima.
- 19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 19.6. Será assegurado à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 19.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 19.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
 - O caráter educativo da pena;
 - A reincidência como maus antecedentes;
 - A proporcionalidade.
- 19.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 19.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DO PAGAMENTO

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 22



- 20.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observando ainda os seguintes procedimentos:
- 20.2. A Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, obtida por meio da consulta aos sítios eletrônicos oficiais
- 20.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
- 20.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- 21.1. Em caso de licitação via Registro de preço, ARP - Ata de registro de preços, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 21.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
 - 21.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;
- 21.2. Conforme artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023, Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados no certame.
- 21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 21.6. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



- 21.7. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 21.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 21.9. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; o
- 21.9.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. A Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. A Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 22.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- 22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 22.7. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, no prazo de **2 (dois) dias úteis até 5 (cinco) dias úteis**, dependendo da complexidade do objeto, a fim de subsidiar sua decisão;
- 22.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente.

Foz do Iguaçu-PR, 01 de Abril de 2026.

Jorge Ricardo Áureo Ferreira
Diretor Presidente



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021)

1.1. **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO** de equipamentos odonto-médico-hospitalar, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Especificações dos itens:

Quadro de especificações, quantidades e descritivos:

LOTE ÚNICO				
ITEM	CÓDIGO CATSER	QTDE	UNIDADE	DESCRIPTIVO
1	14273	12	MESES	ESTERILIZAÇÃO. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno de equipamentos odonto-médico-hospitalar conforme condições e demais especificação do edital e seus anexos.

Especificações dos itens e quantidade anual estimada:

ITEM	QTDE ANUAL	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR ANUAL TOTAL
1	6.000	UNID.	CANETA CAUTÉRIO	R\$ 13,17	R\$ 79.020,00
2	1.000	UNID.	FAIXA DE SMACH 10 CM	R\$ 10,91	R\$ 10.910,00
3	1.000	UNID.	FAIXA DE SMACH 15 CM	R\$ 11,68	R\$ 11.680,00
4	500	UNID.	FAIXA DE SMACH 20 CM	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
5	100	UNID.	FRASCO ELICK	R\$ 18,14	R\$ 1.814,00

VALOR TOTAL	R\$ 109.454,00
-------------	----------------

Pesquisa de preços realizada pelo setor de Compras.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 109.454,00 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de contratação de serviço comum, a ser contratado mediante pregão eletrônico, com critério de julgamento menor preço.

1.4. **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo documento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitado o limite máximo de até 60 (sessenta) meses, por se tratar de serviço de natureza contínua, desde que demonstrada, a cada prorrogação, a vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.**

1.5. Todos os custos/despesas oriundos do objeto do presente serviço serão suportados pela Contratada.

1.6. Os valores indicados na planilha acima representam os montantes máximos permitidos para contratação, e não serão consideradas propostas que ultrapassem esses limites.

1.7. Os quantitativos estimados estão justificados no estudo técnico preliminar.

1.8. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Termo de Referência e a descrição do objeto constante no SITE COMPRAS.GOV, "SIASG" ou ordem de compra, prevalecerá sempre à descrição deste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a adequada prestação de serviços de **esterilização de produtos para saúde por óxido de etileno**, destinados ao atendimento das demandas do Hospital Municipal e da Fundação Municipal de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços assistenciais e a segurança dos pacientes.

2.2. O processamento de materiais médico-hospitalares, especialmente aqueles classificados como críticos, semicríticos e termossensíveis, exige a adoção de métodos de esterilização específicos, sendo o óxido de etileno indicado para materiais que não suportam altas temperaturas ou outros métodos convencionais. A ausência desse serviço compromete diretamente a capacidade operacional da unidade de saúde, podendo ocasionar suspensão de procedimentos e riscos sanitários relevantes.

2.3. Ressalta-se que a unidade não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos e equipe técnica especializada para execução interna desse tipo de processamento, tornando

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 27

necessária a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços, incluindo retirada, processamento, controle de qualidade e devolução dos materiais esterilizados. Destaca-se, ainda, que **não há contrato vigente que contemple o objeto em questão**, o que reforça a necessidade imediata da presente contratação, a fim de evitar descontinuidade na prestação dos serviços de saúde.

2.4. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, por se tratar de serviço comum, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021** e em conformidade com o **Decreto Municipal nº 32.398 de 2024**.

2.5. A adoção do **pregão eletrônico** justifica-se pela possibilidade de ampla competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da economicidade, eficiência e isonomia.

3. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.1. A norma contida no inciso I do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, que obriga a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.2. **Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade** nos certames para a aquisição deste material, pois poderá representar prejuízo à esta Entidade, **já que as empresas competitivas que oferecem os referidos materiais/serviço em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP** e haveria restrição à participação de fabricantes e de distribuidores, que oferecem os menores preços nas licitações.

3.3. Além disso, a aplicação da norma não é absoluta e comporta restrições, tal como dispõe o art. 49, inciso III, da LC nº 123/06, valendo a transcrição:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



3.4. Dessa forma, a **condução do processo licitatório sem exclusividade** para ME e EPP, está fundamentada na busca pela vantajosidade administrativa, garantia de execução do serviço de forma eficiente e na observância do interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C'):

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização de materiais médico-hospitalares por óxido de etileno, contemplando todas as etapas necessárias ao adequado processamento dos produtos para saúde.

4.2. **O serviço deverá abranger, de forma integrada e contínua, as seguintes atividades: retirada dos materiais na unidade de saúde; transporte em condições adequadas; recepção, conferência e inspeção; limpeza e preparo dos materiais; acondicionamento em embalagens apropriadas; execução do processo de esterilização por óxido de etileno; realização de controles de qualidade, incluindo testes biológicos e químicos; emissão de laudos e rastreabilidade dos ciclos; e devolução dos materiais esterilizados dentro dos prazos estabelecidos.**

4.3. A execução deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, garantindo a integridade, funcionalidade e esterilidade dos produtos processados, bem como a segurança dos usuários e profissionais envolvidos. **A empresa contratada deverá dispor de infraestrutura adequada, equipamentos certificados, equipe técnica qualificada e responsável técnico habilitado, assegurando a confiabilidade de todo o processo.**

4.4. A prestação dos serviços será realizada de **forma contínua**, com retiradas periódicas programadas conforme a demanda da unidade, garantindo o fluxo regular de materiais esterilizados e evitando desabastecimento. **A solução contempla, ainda, a responsabilidade da contratada quanto ao controle de qualidade, rastreabilidade dos materiais e substituição em caso de danos ou extravios.**

4.5. Dessa forma, a solução proposta atende integralmente à necessidade da Administração, assegurando eficiência operacional, conformidade sanitária e continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1. Requerimento de empresário à Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 29



5.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.3. Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

5.2.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

5.3. Qualificação técnica

5.3.1. **Licença/Alvará Sanitário vigente**, expedido pelo órgão competente (municipal ou estadual), compatível com a atividade de esterilização de produtos para saúde.

5.3.2. Comprovação de que a empresa possui **responsável técnico habilitado**, devidamente registrado no respectivo conselho profissional competente, com vínculo com a empresa.

5.3.3. Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

5.3.4. Declaração de que cumpre as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente a RDC nº 15/2012 e demais normas aplicáveis ao processamento por óxido de etileno.

6. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES:

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 30



6.1. A estimativa das quantidades foi definida com base no histórico de consumo da unidade, considerando os dados do último contrato vigente para o objeto, encerrado em outubro de 2025, acrescidos de margem de segurança de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), com o objetivo de contemplar possíveis variações na demanda e garantir a continuidade dos serviços.

6.2. Foram também considerados o perfil assistencial da unidade, a natureza dos materiais processados e a necessidade de manutenção de estoque mínimo de materiais esterilizados, de modo a evitar desabastecimento e interrupções nos atendimentos.

6.3. Ressalta-se que, por se tratar de serviço de natureza contínua e demanda variável, as quantidades estimadas constituem mera previsão, não gerando obrigatoriedade de consumo integral, sendo os serviços executados conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações ao longo da vigência contratual.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

7.1. A prestação dos serviços deverá observar os requisitos mínimos abaixo estabelecidos, garantindo a segurança do processo de esterilização e a qualidade dos materiais processados:

7.1.1. A CONTRATADA deverá receber os materiais encaminhados pela CONTRATANTE, realizando a conferência e inspeção inicial dos itens conforme relação apresentada.

7.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o **processo de limpeza prévia dos materiais utilizando detergente enzimático apropriado, com composição de 04 a 07 enzimas, por meio de equipamentos adequados, tais como lavadoras termo-desinfetadoras e lavadoras ultrassônicas, especialmente para materiais com lúmens estreitos ou de difícil acesso.**

7.1.3. O processo de enxágue deverá ser realizado com **água deionizada ou tratada**, a fim de reduzir íons e carga microbológica, prevenindo a formação de resíduos nos materiais processados.

7.1.4. Após a limpeza, os materiais deverão ser submetidos à **inspeção visual criteriosa**, preferencialmente com auxílio de lupas ou equipamentos de ampliação, devendo estar completamente secos antes do processo de embalagem.

7.1.5. A CONTRATADA deverá **verificar a integridade dos materiais recebidos** para reprocessamento e responsabilizar-se pela reposição de itens danificados ou extraviados durante o processo, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias** consecutivos após a identificação do ocorrido.

7.1.6. Os materiais a serem esterilizados deverão ser **acondicionados em embalagens apropriadas para esterilização, tais como papel grau cirúrgico ou**



material equivalente compatível com o método de esterilização por óxido de etileno, contendo indicadores químicos que permitam a identificação da passagem pelo processo esterilizante.

7.1.7. A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 15/2012 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, bem como demais normas aplicáveis da ANVISA, incluindo, quando pertinente, a RDC nº 156/2006 e a RDC nº 222/2018, ou outras que venham a substituí-las.

7.1.8. O prazo máximo para processamento e devolução dos materiais esterilizados deverá ser de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da retirada ou recebimento dos materiais da CONTRATANTE.

7.1.9. Os materiais esterilizados somente poderão ser liberados para uso após confirmação do resultado negativo do teste biológico de esterilização.

7.1.10. A CONTRATADA deverá realizar controle de qualidade em todos os ciclos de esterilização por meio de indicadores químicos e biológicos, sendo obrigatória a utilização de indicadores biológicos compatíveis com o método de esterilização por óxido de etileno, com tempo de resposta validado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a confiabilidade dos resultados obtidos.

7.1.11. A CONTRATADA deverá realizar revalidação periódica dos processos de esterilização, no mínimo anual, ou sempre que houver alterações relevantes.

7.1.12. Sempre que aplicável, deverão ser realizados testes complementares, incluindo análise de resíduos do processo por cromatografia em fase gasosa e testes para detecção de endotoxinas em materiais críticos ou invasivos, conforme normas sanitárias vigentes.

7.1.13. A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando materiais, equipamentos, insumos e tecnologias adequadas, responsabilizando-se integralmente pela correta execução do processo de esterilização.

7.1.14. Os resíduos gerados durante a execução do serviço deverão ser gerenciados e destinados de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigente, sendo vedadas formas de descarte irregular, tais como lançamento em corpos hídricos, deposição a céu aberto ou qualquer outra forma proibida pela legislação.

7.1.15. A CONTRATADA deverá acondicionar adequadamente os resíduos gerados, observando as normas ambientais e municipais relativas ao armazenamento, transporte e destinação final.

7.1.16. A empresa deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços e que dispõe de estrutura técnica, operacional e sanitária compatível com o objeto da contratação.

7.2. As demais especificações técnicas e condições de execução do serviço serão detalhadas no Termo de Referência.



7.3. **A execução do serviço será contínua, com retiradas programadas de materiais, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, podendo ser ajustadas conforme a necessidade da unidade.**

7.4. Faturamento mensal, após recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Pagamento para 30 dias após emissão da NF.

7.5. Retiradas e entregas realizadas sem ônus de frete, diretamente no Hospital Municipal Padre Germano Lauck (Rua Adoniran Barbosa, 370 – Parque Monjolo – Foz do Iguaçu/PR).

7.6. Os produtos devem estar devidamente identificados, com nota fiscal em 2 vias, contendo o descritivo conforme solicitado no edital, o número da ordem de compra e a modalidade da contratação.

7.7. Os requisitos de habilitação exigidos serão: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, conforme o estabelecido no edital.

7.8. Os materiais devem estar de acordo com os quantitativos, valores e especificações técnicas constantes na ordem de compra e no Termo de Referência.

7.9. **Os requisitos estabelecidos não restringem a competitividade, limitando-se ao necessário para assegurar a qualidade e segurança do serviço, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.**

7.10. Os itens deverão possuir qualidade compatível com o uso administrativo, sendo preferencialmente de materiais recicláveis e com menor impacto ambiental.

7.11. O critério de julgamento será o de menor preço. Essa opção é a mais adequada para a aquisição de bens comuns, onde a qualidade e as especificações são padronizadas, e o menor preço representa a proposta mais vantajosa para a administração pública. A utilização do critério de maior desconto é mais apropriada quando existe uma tabela de preços formalmente aprovada por entidade governamental, o que não se aplica ao presente caso.

7.12. Os requisitos de habilitação exigidos serão: habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, **conforme o padrão estabelecido no edital padronizado do setor de licitações.**

8. RASTREABILIDADE DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá garantir a rastreabilidade completa de todos os materiais processados, desde o recebimento até a devolução à CONTRATANTE, permitindo a identificação do lote de esterilização, data do processamento, indicadores utilizados e resultados dos testes biológicos e químicos.

8.2. Cada carga ou lote processado deverá possuir identificação única, possibilitando o rastreamento dos materiais esterilizados em caso de investigação de eventos adversos, falha de esterilização ou necessidade de recolhimento preventivo.



8.3. A CONTRATADA deverá fornecer relatório ou certificado de esterilização, contendo, no mínimo, identificação do lote, data do processamento, método utilizado, resultado dos indicadores biológicos e químicos e identificação do responsável técnico pelo processo.

9. TRANSPORTE SEGURO DOS MATERIAIS

9.1. A CONTRATADA deverá ser responsável pela retirada e devolução dos materiais, ou garantir transporte adequado, observando condições que preservem a integridade, identificação e segurança dos materiais encaminhados para esterilização.

9.2. O transporte deverá ocorrer em recipientes ou embalagens apropriadas, devidamente identificados, protegidos contra danos físicos, contaminação ou exposição a condições ambientais inadequadas.

9.3. **Os materiais contaminados e os materiais esterilizados deverão ser transportados de forma segregada, de modo a evitar risco de recontaminação.**

10. REGULARIDADE SANITÁRIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. A empresa contratada deverá possuir licença sanitária vigente, emitida pela vigilância sanitária competente, autorizando a realização de serviços de esterilização de produtos para saúde.

10.2. Deverá possuir responsável técnico habilitado, devidamente registrado em seu respectivo conselho profissional, responsável pela supervisão dos processos de esterilização. O responsável técnico deverá ser o profissional legalmente habilitado para responder pelas atividades relacionadas ao processamento de produtos para saúde, incluindo controle de qualidade, validação dos processos e liberação dos materiais esterilizados.

10.3. A CONTRATADA deverá comprovar que seus processos operacionais atendem às normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, especialmente à RDC nº 15/2012.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para os produtos regulados pela ANVISA, a Capacitação da Licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

- Apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- Apresentar Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo Órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o proponente, devidamente válido na forma da legislação vigente.

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 34



- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitido pela ANVISA e da respectiva publicação atualizada no Diário Oficial da União da empresa licitante.
- Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei.

11.2. Para produtos **não** regulados pela ANVISA, conforme relação disponível no site da ANVISA, será exigida apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante para fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

12.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, os princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133 de 2021, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços.

12.2. A CONTRATADA deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados no processo de esterilização, especialmente aqueles provenientes do uso de agentes químicos, como o óxido de etileno, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, sendo vedadas práticas de descarte irregular.

12.3. Deverão ser adotadas medidas de controle e redução de emissão de poluentes, bem como o uso racional de recursos naturais, incluindo água e energia, priorizando processos eficientes e tecnologias que reduzam impactos ao meio ambiente.

12.4. Sempre que possível, a CONTRATADA deverá utilizar materiais e insumos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como embalagens com menor impacto ambiental, recicláveis ou devidamente tratáveis, sem prejuízo da segurança e eficácia do processo de esterilização.

12.5. Conforme Instrução Normativa nº 1,19 de janeiro de 2010, a qual dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

12.6. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

12.7. Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

12.8. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



12.9. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

12.10. Na presente contratação será admitida a indicação de planilha de marcas pré-aprovadas pela instituição, conforme consta nesse termo de referência.

12.11. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras conforme quadro de especificações técnicas. Serão solicitados catálogos e amostras conforme disposto no quadro constante acima.

12.12. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, no setor de protocolo do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, no prazo limite de 5 (Cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

12.13. Os testes a serem executados sobre as amostras serão os seguintes e deverão ter os seguintes resultados para serem aprovados:

- **Teste de durabilidade:** Momento em que a amostra é empregada pelo setor técnico em seus usos habituais e avaliados e consegue atender com qualidade os usuários da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR.
- **Teste de Confiabilidade:** Momento em que a amostra é capaz de produzir resultado de forma consistente indicando aspectos qualitativos.
- **Teste de eficiência:** Momento em que a amostra apresenta o resultado desejado pelo setor demandante, bem como sua facilidade de manuseio.

12.14. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

12.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

12.18. Os exemplares garantidos colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, cortados, utilizados em procedimentos, desmontados e entre outras a várias pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.19. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



12.20. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais, fichas técnicas ou catálogos impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.21. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021)

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O objeto deverá ser executado pela própria contratada.

13.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada, garantir a total eficiência e qualidade dos itens entregues.

13.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

13.5. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

14. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO/ATA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

14.6. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 32.398/2024.



14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a ordem de compra, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

14.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

14.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.

14.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

14.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

14.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.22. O gestor e fiscal do contrato serão designados no momento da formalização da contratação.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização comunicará à contratada, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. Não serão aceitos pela Fiscalização serviços que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

15.4. **A fiscalização e controle dos materiais que serão entregues ao prestador de serviço serão conferidos no momento do recebimento, o responsável pela fiscalização deve conferir a quantidade entregue com o pedido ou controle interno. Deve ser feito um registro formal de todos os itens recebidos, tipo planilha, verificando se estão de acordo com as especificações.**

15.5. **A equipe de enfermagem da central de materiais esterilizados, será responsável em receber e avaliar a qualidade do serviço prestado, e se os mesmos estão de acordo com os critérios pré estabelecidos pela equipe técnica.**

15.6. A fiscalização e gestão do objeto deste contrato será realizada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes profissionais:



- **GESTÃO: FERNANDA JENNIFER BARTZ**
- **FISCALIZAÇÃO: CLAUDAIR DOS SANTOS**

15.7. São atribuições do Gestor do Contrato:

- 15.7.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 15.7.2. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato, e submeter à autoridade competente para decisão.
- 15.7.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 15.7.4. Analisar os pedidos de prorrogação de prazo.
- 15.7.5. Em se tratando de produtos para saúde, analisar os pedidos de aceite de validade inferior ao exigido, troca de marca e/ou embalagem, entre outros.
- 15.7.6. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- 15.7.7. Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- 15.7.8. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, e submeter, imediatamente, a autoridade competente para convalidação/suspensão da decisão.
- 15.7.9. Outras atividades compatíveis com a função.

15.8. São atribuições do Fiscal de Contrato:

- 15.8.1. Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 15.8.2. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do contrato;
- 15.8.3. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 15.8.4. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 15.8.5. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; vi. Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 15.8.6. Emitir relatórios consolidando os registros evidenciados durante a execução do contrato.
- 15.8.7. Requerer das empresas testes, exames, amostras e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;



15.8.8. Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso; a) em se tratando de bens, produtos e insumos entregues.

15.8.9. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

15.8.10. Outras atividades compatíveis com a função.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Obrigações da Contratada

16.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

16.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Obrigações da Contratante

16.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

16.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2.7. A Administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a CONTRATADA responsável pela assunção de tal ônus.

17. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

17.1. PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO E ORDEM DE COMPRA

17.1.1. A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de materiais efetivamente processados e esterilizados pela CONTRATADA, conforme as solicitações da CONTRATANTE.

17.1.2. Para fins de faturamento, será considerada a unidade de medida definida no processo licitatório, podendo ser por lote, unidade, volume ou outro critério técnico compatível com o objeto, conforme estabelecido na proposta vencedora e na planilha de formação de preços.

17.1.3. O pagamento pelos serviços efetivamente executados será realizado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

17.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de relatório detalhado dos serviços executados no período, contendo, identificação dos materiais processados; quantitativo de itens ou lotes; datas de coleta e devolução; número dos ciclos de esterilização realizados; resultados dos controles de qualidade efetuados.

17.1.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá, ainda, estar acompanhada das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, que poderão ser verificadas por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

17.1.6. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração e acompanhada da documentação exigida.

17.1.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob nº 18.236.227/0001-04.

17.1.8. Quando da emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá informar os dados bancários para pagamento (banco, agência e conta corrente), bem como apresentar descrição detalhada dos serviços executados, incluindo referência à ordem de



serviço/compra e demais informações necessárias à correta identificação da execução contratual.

17.1.9. Não haverá pagamento por serviços não executados ou realizados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. REAJUSTE

17.2.1. Caso haja prorrogação de prazo, após o interregno de um ano, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preços Ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice favorável à Administração Pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2.2. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

18. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21)

18.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência da administração pública.

20. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

20.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 109.454,00 (cento e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

20.2. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor.

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 43

21. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O prazo para **processamento e devolução dos materiais esterilizados** será de **até 96 (noventa e seis) horas**, contadas a partir da retirada dos materiais na Central de Material e Esterilização (CME) da CONTRATANTE, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas.

21.2. A execução dos serviços será realizada **mediante emissão de Ordem de Serviço/Ordem de Compra**, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

21.3. Os materiais processados serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no ato da devolução dos materiais esterilizados, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. **Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações**, devendo ser reprocessados ou substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- b) **Definitivamente:** no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço prestado, incluindo conferência da integridade dos materiais, validade da esterilização e documentação dos controles de qualidade, mediante termo circunstanciado. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo, considerar-se-á o recebimento definitivo automaticamente.

21.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução do serviço, especialmente quanto à qualidade da esterilização e segurança dos materiais processados.

21.5. Constatadas irregularidades no serviço prestado, será lavrado termo de ocorrência e encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, incluindo aplicação de penalidades.

21.6. **A retirada e devolução dos materiais serão realizadas sem ônus de transporte** para a CONTRATANTE, devendo os itens estar devidamente identificados e acompanhados de **nota fiscal em 02 (duas) vias**, contendo a descrição dos serviços prestados, número da ordem de serviço e demais informações exigidas no edital.

21.7. As retiradas e devoluções deverão ocorrer no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, nos horários de funcionamento da unidade, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30, podendo ser ajustados conforme a necessidade da Administração.



21.8. Os materiais devolvidos deverão estar devidamente identificados, com indicação do lote, data de esterilização, prazo de validade e resultados dos controles de qualidade, assegurando a rastreabilidade do processo.

21.9. Não se aplica prazo de garantia nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, devendo a CONTRATADA assegurar a qualidade, segurança e eficácia do processo de esterilização, responsabilizando-se pela correção de quaisquer falhas identificadas, inclusive mediante reprocessamento ou substituição dos materiais, sem ônus para a CONTRATANTE.

22. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Contrato de Gestão nº 349/2023**.

23. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

23.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

24.1. O aceite do objeto está condicionado ao atendimento às exigências do edital de licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A contratante, a seu critério, e a qualquer tempo, poderá revisar a natureza e as quantidades dos serviços contratados, propondo a revisão dos quantitativos e dos valores, sempre visando à manutenção da qualidade e a prestação dos serviços.

25.2. É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase certame, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.3. A participação da empresa neste certame implica aceitação de todos os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL FUNDACIONAL:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA; Informa-se ainda que o quantitativo foi estipulado pelo setor demandante.	
CENTRO CIRURGICO E CME	ASSINATURA
FERNANDA JENNIFER BARTZ	(assinatura eletrônica via SID)
CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS	ASSINATURA



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



CLAUDAIR DOS SANTOS

(assinatura eletrônica via SID)

Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 47



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel com timbre da empresa)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO de equipamentos odonto-médico-hospitalar, visando atender a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____

CNPJ Nº _____ I.E. _____

ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2026.

OBRIGATÓRIO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG e CPF

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 48

MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E A
EMPRESA **XXXX**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa nº 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor Jorge Ricardo Áureo Ferreira, portador da Cédula de Identidade com RG nº 16.582.215-3 SESP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF nº 345.595.400-63 e pela sua Diretora Administrativa Financeira, Sra. Ana Carine Scherer da Cas, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 8158505-9 e inscrita no CPF sob o n. 050.225.289-83, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** E A EMPRESA **xxx**, com sede à xx, nº xx, CEP xxxx, na cidade de xx/xx, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º xxx, neste ato representada pelo Senhor xxxx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **017/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO** de equipamentos odonto-médico-hospitalar, em conformidade com o termo de referência constante no processo administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026, conforme especificações e quantidades abaixo discriminadas:

LOTE ÚNICO

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 49



ITEM	CÓDIGO CATSER	QTDE	UNIDADE	DESCRIPTIVO
1	14273	12	MESES	ESTERILIZAÇÃO. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização por óxido de etileno de equipamentos odonto-médico-hospitalar conforme condições e demais especificação do edital e seus anexos.

Especificações dos itens e quantidade anual estimada:

ITEM	QTDE ANUAL	UNID.	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR ANUAL TOTAL
1	6.000	UNID.	CANETA CAUTÉRIO	R\$ 13,17	R\$ 79.020,00
2	1.000	UNID.	FAIXA DE SMACH 10 CM	R\$ 10,91	R\$ 10.910,00
3	1.000	UNID.	FAIXA DE SMACH 15 CM	R\$ 11,68	R\$ 11.680,00
4	500	UNID.	FAIXA DE SMACH 20 CM	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
5	100	UNID.	FRASCO ELICK	R\$ 18,14	R\$ 1.814,00
VALOR MAXIMO ESTIMADO				R\$ 109.454,00	

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O presente Contrato vigorará a partir de **XX/XX/XXXX** e o prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **60 (sessenta) meses**, observado as exigências dos art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que permaneçam atendidas as condições de vantajosidade, conveniência e interesse da Administração, devidamente justificadas nos autos do processo.

03. DO VALOR

3.1. Dá – se ao presente contrato o valor total de **R\$ xxx (xxxxx)**, considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 50

4.1 A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de materiais efetivamente processados e esterilizados pela CONTRATADA, conforme as solicitações da CONTRATANTE.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias** após a fechamento da competência mensal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;

4.3. A **CONTRATADA** ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

4.4. As **NOTAS FISCAIS** deverão ser encaminhadas para o financeiro do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, R. Adoniran Barbosa, 370 - Parque Monjolo, Foz do Iguaçu - PR, 85864-380, Foz do Iguaçu – PR;

4.4.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária;

4.4.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;

4.5. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada a veracidade do material em conformidade com aqueles que foram exigidos neste edital;

4.6. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela **CONTRATANTE** documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da **CONTRATADA**, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos;

4.6.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.6.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

4.6.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

4.6.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

4.6.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 51



5.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021;

5.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico da CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

5.5 Os serviços executados pela CONTRATADA poderão ser rejeitados pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos / refeitos / substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6 O Sr. Claudair dos Santos será a responsável pela fiscalização do presente contrato, acompanhado da Sra. Fernanda Jennifer Bartz, que será responsável pela gestão do contrato.

6. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Contrato de Gestão 349/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme mencionado no **Processo Administrativo nº 131/2026**.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Os serviços deverão ser executados pela própria contratada.

5.3. Ficará sob total responsabilidade da contratada, garantir a total eficiência e qualidade dos serviços prestados.

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



7.5. As disposições previstas neste Contrato não excluem o disposto na legislação municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1 Da contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- g) A administração não responderá por notificações, multas ou qualquer ônus gerados decorrente da não apresentação de funcionários com equipamentos de proteção individual, ficando a CONTRATADA responsável pela assunção de tal ônus.

8.2 Da contratada

- a) A CONTRATADA deverá receber os materiais encaminhados pela CONTRATANTE, realizando a conferência e inspeção inicial dos itens conforme relação apresentada.
- b) A CONTRATADA deverá realizar o processo de limpeza prévia dos materiais utilizando detergente enzimático apropriado, com composição de 04 a 07 enzimas, por meio de equipamentos adequados, tais como lavadoras termo-desinfetadoras e lavadoras ultrassônicas, especialmente para materiais com lúmens estreitos ou de difícil acesso.
- c) O processo de enxágue deverá ser realizado com água deionizada ou tratada, a fim de reduzir íons e carga microbiológica, prevenindo a formação de resíduos nos materiais processados.
- d) Após a limpeza, os materiais deverão ser submetidos à inspeção visual criteriosa, preferencialmente com auxílio de lupas ou equipamentos de ampliação, devendo estar completamente secos antes do processo de embalagem.
- e) A CONTRATADA deverá verificar a integridade dos materiais recebidos para reprocessamento e responsabilizar-se pela reposição de itens danificados ou extraviados durante o processo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a identificação do ocorrido.
- f) Os materiais a serem esterilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para esterilização, tais como papel grau cirúrgico ou material equivalente



compatível com o método de esterilização por óxido de etileno, contendo indicadores químicos que permitam a identificação da passagem pelo processo esterilizante.

g) A execução dos serviços deverá observar as normas sanitárias vigentes, especialmente a RDC nº 15/2012 da ANVISA, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, bem como demais normas aplicáveis da ANVISA, incluindo, quando pertinente, a RDC nº 156/2006 e a RDC nº 222/2018, ou outras que venham a substituí-las.

h) O prazo máximo para processamento e devolução dos materiais esterilizados deverá ser de até 96 (noventa e seis) horas, contadas a partir da retirada ou recebimento dos materiais da CONTRATANTE.

i) Os materiais esterilizados somente poderão ser liberados para uso após confirmação do resultado negativo do teste biológico de esterilização.

j) A CONTRATADA deverá realizar controle de qualidade em todos os ciclos de esterilização por meio de indicadores químicos e biológicos, sendo obrigatória a utilização de indicadores biológicos compatíveis com o método de esterilização por óxido de etileno, com tempo de resposta validado e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo a confiabilidade dos resultados obtidos.

k) A CONTRATADA deverá realizar revalidação periódica dos processos de esterilização, no mínimo anual, ou sempre que houver alterações relevantes.

l) Sempre que aplicável, deverão ser realizados testes complementares, incluindo análise de resíduos do processo por cromatografia em fase gasosa e testes para detecção de endotoxinas em materiais críticos ou invasivos, conforme normas sanitárias vigentes.

m) A CONTRATADA deverá executar os serviços utilizando materiais, equipamentos, insumos e tecnologias adequadas, responsabilizando-se integralmente pela correta execução do processo de esterilização.

n) Os resíduos gerados durante a execução do serviço deverão ser gerenciados e destinados de acordo com a legislação ambiental e sanitária vigente, sendo vedadas formas de descarte irregular, tais como lançamento em corpos hídricos, deposição a céu aberto ou qualquer outra forma proibida pela legislação.

o) A CONTRATADA deverá acondicionar adequadamente os resíduos gerados, observando as normas ambientais e municipais relativas ao armazenamento, transporte e destinação final.

p) A empresa deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços e que dispõe de estrutura técnica, operacional e sanitária compatível com o objeto da contratação.

q) As demais especificações técnicas e condições de execução do serviço serão detalhadas no Termo de Referência.

r) A execução do serviço será contínua, com retiradas programadas de materiais, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, podendo ser ajustadas conforme a necessidade da unidade.

s) Faturamento mensal, após recebimento da Ordem de Compra/Serviço. Pagamento para 30 dias após emissão da NF.



t) Retiradas e entregas realizadas sem ônus de frete, diretamente no Hospital Municipal Padre Germano Lauck (Rua Adoniran Barbosa, 370 – Parque Monjolo – Foz do Iguaçu/PR).

u) Os produtos devem estar devidamente identificados, com nota fiscal em 2 vias, contendo o descritivo conforme solicitado no edital, o número da ordem de compra e a modalidade da contratação.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133/21.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “9.1.1.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “9.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e atualizações posteriores.



11.2. Em caso de prorrogação contratual, os valores constante no item 1 deste contrato poderão ser reajustados pelo índice IPCA, contado a partir da data do orçamento estimado, conforme previsto na Lei 14.133/21, desde que comprovado preço vantajoso, e existência de recurso orçamentário.

11.3. Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, de resumo do presente instrumento.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

16.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do

fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.5.A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

16.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

16.8.A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

16.9. Incluem-se ao presente instrumento contratual, o termo de referência contido no processo administrativo 131/2026.

17. DO FORO

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Foz do Iguaçu/PR, em xx de xx de 2026.

Jorge Ricardo Áureo Ferreira
Diretor Presidente

Ana Carine Scherer da Cas

Diretora Administrativa Financeira

XXXX

XXX

XXXX

Fernanda Jennifer Bartz

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 57





FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
Hospital Municipal Padre Germano Lauck



Gestor do Contrato

Claudair dos Santos
Fiscal do Contrato

Processo Administrativo nº 131/2026 – Pregão Eletrônico nº 017/2026
Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu – PR – CEP: 85.864-380
Página 58



Autenticado com senha por JORGE RICARDO AUREO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE - 01/04/2026 às 12:25:50
Documento Código: a1422918-38c6-4dd0-90fa-2c42e308bbe3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=a1422918-38c6-4dd0-90fa-2c42e308bbe3>



a1422918-38c6-4dd0-90fa-2c42e308bbe3

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL DE PREGÃO**

Número: **17/2026**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a1422918-38c6-4dd0-90fa-2c42e308bbe3>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
a1422918-38c6-4dd0-90fa-2c42e308bbe3

Hash do Documento

AA89B810406B13EB86591EF6AF189534598817A60AFC887AEC6CA3BC67EF3651

Anexos

EDITAL.pdf - **e0bd7bf7-b65c-4c25-9589-509bd6de1668**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/04/2026 é(são) :

JORGE RICARDO AUREO FERREIRA (Signatário) - CPF: ***59540063** em 01/04/2026 12:25:50 -

OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

